



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024-FAMS
EDITAL Nº 024/24-FAMS – Processo Administrativo 600.067/24

1. INTRODUÇÃO – JUSTIFICATIVA

Considerando a crescente demanda pelo armazenamento de processos e considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público em manter o acervo de forma acessível e seguro, faz-se necessário o conserto e manutenção dos trilhos, manivelas, maçanetas, prateleiras e todo o equipamento que haja necessidade de substituição, reparação, bem como, conservação, pois, atualmente, existem corredores inacessíveis que causam perigo e impossibilitam o manuseio, pois as manivelas/maçanetas não funcionam, instalação de novos trilhos nos serviços em voga se faz necessária em função de que é natural que com o manuseio por grande período, ocorram danos, tais como desgaste, quebra e empenamento, requerendo, assim, a reposição nas novas peças e manutenção em geral.

2. OBJETIVO

2.1. Contratação de empresa especializada em serviços de conserto e manutenção, incluindo mão de obra, de 61 (sessenta e um) módulos de arquivos deslizantes da marca OTIMIZA, sem fornecimento de peças danificada e/ou que forem identificadas para troca, tendo em vista as condições atuais das mesmas que apresentam dificuldade de seu funcionamento. A prestação de serviços se dará nas dependências da FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS – Arquivo Intermediário – FAMS AI.

2.2. O **preço médio estimado global** para a execução do serviço é de **R\$ 138.737,33** (cento e trinta e oito reais setecentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos).

2.3. As despesas decorrentes da presente aquisição estão previstas na conta da Dotação Orçamentária **n.º 30.10.13.391.0093.2450.01.3.3.90.39.99 – Pré-empenho n.º 16/2024 e n.º 30.10.13.391.0093.2450.01.33.90.39.99.**

3. SERVIÇOS – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente processo licitatório a contratação de empresa especializada em serviços de conserto e manutenção corretiva dos arquivos deslizantes adequando as condições de manutenção e preservação do acervo documental de 61 módulos de arquivos deslizantes da marca OTIMIZA, composto por: 01 módulo 455 fixo 5.0 simples, 01 módulo 455 deslizante 5.0 duplo, 28 módulos 865 deslizante 5.0 duplo, 01 módulo 455 fixo 7.0 simples, 01 módulo 455 deslizante 7.0 duplo, 29 módulos 865 deslizante 7.0 duplo,



totalizando 30 módulos 5.0 e 31 módulos 7.0., SEM fornecimento de peças danificadas e/ou que forem identificadas para troca.

4. FASES DE IMPLEMENTAÇÃO E PRAZOS

4.1. O prazo para execução do objeto licitado deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, a contar da data de emissão da "Ordem de Serviço – O.S." expedida pela Fundação Arquivo e Memória de Santos - FAMS, que ocorrerá após a assinatura do contrato.

4.2. O objeto da licitação deverá ser executado no horário das 08h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no Arquivo Intermediário, na Rua Constituição, nº 62 – Paquetá - Santos/SP, mediante agendamento prévio através do telefone (13) 3223-4873 ou e-mail comlic@fundasantos.org.br, ficando responsável o Coordenador de Manutenção da FAMS.

4.3. A garantia mínima do serviço é de 12 (doze) meses da data da finalização e entrega do serviço, com o aval dos fiscalizadores do contrato.

5. VISTORIA TÉCNICA

A vistoria técnica se dará de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 09h às 15h, no Arquivo Intermediário, Rua Constituição, nº 62 – Paquetá, Santos/SP, que será acompanhada pelo responsável, o Coordenador de Manutenção da FAMS;

5.1. É necessário prévio agendamento para a Vistoria Técnica pelo telefone (13) 3223-4873 ou email comlic@fundasantos.org.br, com Sr. Marcelo Bueno, Agente de Contratação;

5.2. Caso haja vistoria técnica, será emitida Declaração devidamente assinada pelo Agente de Contratação, que deverá compor a documentação para habilitação no certame.

5.3. Caso **NÃO haja vistoria técnica**, poderá ser substituída por Declaração formal assinada pelo/a responsável técnico/a da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades à contratação, nos termos do §3º do artigo 63 da Lei Federal n.º 14.133/21, que deverá compor a documentação para habilitação no certame.

6. METODOLOGIA

6.1. Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços conforme Objeto desta licitação.

6.2. Arcar com todos os impostos e taxas incidentes sobre a prestação dos serviços.



6.3. A fiscalização dos serviços objeto deste Termo de Referência ficará sob a responsabilidade do Coordenador de Manutenção desta FAMS.

7. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

7.1. Documentos de qualificação técnica a serem exigidos, de acordo com os termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances:

7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício;

7.1.4. Prova de inscrição no CNPJ;

7.1.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificado do FGTS);

7.1.6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014, ou outro meio equivalente admitido por lei;

7.1.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou positiva com efeito de negativa ou outro meio equivalente admitido por lei.

7.1.8. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, podendo ser feita através de certidão negativa de tributos mobiliários, ou positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou por qualquer outro meio admitido por lei;

7.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, expedida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho (Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011);

7.1.10. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou da firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura desta licitação;



7.1.11. Declaração de Micro-Empresa (ME) / Empresa de Pequeno Porte (EPP) / Cooperativa de Consumo (COOP).

7.2. No caso de isenção ou não incidência de Tributos, o licitante deverá apresentar documento (s) comprobatório (s) da situação;

7.3. Não serão aceitos documentos sob a forma de protocolo ou com a validade vencida;

7.4. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta licitação, exceção feita aos itens 7.1.10 deste Anexo;

7.5. No caso de documentos emitidos por meio de sistema eletrônico, a aceitação fica condicionada à verificação de sua autenticidade pela internet;

7.6. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o Objeto da licitação.

7.7 Somente empresas que tenham o ramo de atividade compatível com o objeto poderão participar da licitação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer os serviços de acordo com os prazos e quantidades estipuladas;

8.2. Efetuar a entrega no local, prazo e condições estipulados pela Contratante;

8.3. Pagar todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado;

8.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento;

8.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.6. Prestar à CONTRATANTE sempre que necessários esclarecimentos sobre os equipamentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização do mesmo;

8.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir os equipamentos que entregar às suas custas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo estipulado, contados da data da respectiva comunicação.

8.8. A fiscalização da execução do respectivo contrato será da Diretoria Técnica da Fundação, a quem caberá o ateste da respectiva Nota Fiscal.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;
- 9.2 Fiscalizar a execução dos serviços decorrentes da prestação de serviços;
- 9.3. Atestar a Nota Fiscal de acordo com o serviço executado, e estando em conformidade, encaminhar ao setor responsável para as providências relativas ao pagamento.

10. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- 10.1. A contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, contemplando o total do serviço ofertado.
- 10.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 20 (vinte) dias fora o decêndio, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Fundação Arquivo e memória de Santos – FAMS.
- 10.3. Nota Fiscal Eletrônica: De acordo com a Portaria CAT 001/11 – D.O.E. SP 08/01/2011, as empresas situadas no estado de São Paulo deverão emitir obrigatoriamente a Nota Fiscal Eletrônica. O Decreto nº 50.437/2005 acrescentou ao art. 124 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 45.490/2000, os incisos XXII e XXIII, na redação dada pelo Decreto nº 52.097/2007, que dispõem sobre a emissão de Documento Fiscal Eletrônico (DFE) e do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (Danfe).

11. SANÇÕES

- 11.1. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará o Contratado às penalidades legais, desde advertência, multa, suspensão temporária, declaração de inidoneidade até rescisão do contrato, conforme descrito na minuta de Contrato;
- 11.2. Constatada eventual irregularidade, fica facultada à Administração a possibilidade de reter os pagamentos devidos, oficiando, ato contínuo, o INSS ou o Conselho Curador do FGTS, fazendo constar dos autos tal providência, sem prejuízo da adoção das sanções contratuais cabíveis;